



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 3071 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

EMENTA: MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 2264 DE 01 DE AGOSTO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificada a redação do artigo 1º da Lei Municipal 2264 de 1º de agosto de 2013, que tem a seguinte redação:

Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial de festividade do Município de Barra do Piraí o Projeto Cultural Beleza Negra, a ser comemorado no dia 20 de novembro de cada ano.

Passando a ser redacionado da seguinte forma:

Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial de festividades do Município de Barra do Piraí o Dia da Consciência Negra, a ser comemorado no dia 20 de novembro de cada ano, quando então poderão ser realizados projetos culturais abrangendo aspectos históricos e políticos dos afro-descendentes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 173/2018
Autor: Espedito Monteiro de Almeida

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673